



PROJETO DE LEI nº 025/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), com vistas a “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais)**, proveniente da inclusão da seguinte meta/ação na LDO 2024 e LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	09.002.0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	09.002.0008.0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	09.002.0008.0244.0121 – GESTÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0121.1419 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-INVESTIMENTO		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.26601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	104.143,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.06601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	2.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.06600001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	156.143,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 104.143,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit, modalidade investimento, objeto da Portaria MDS nº 886/2023 – SIGTV INVESTIMENTO GND4.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

III – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 025/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Município recebeu recurso da União/FNAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, objeto da Portaria MDS nº 886/2023, voltado a “*Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento*”, dentre os quais a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

E para que isso se torne viável, indispensável a inclusão de Meta/Ação na LDO 2024 e LOA 2024, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2024 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las, prejudicando sobremaneira a população em vulnerabilidade social ligada ao Rede de Serviços do SUAS, além de ter que restituir tais recursos a União/FNAS.

Destaca-se, ainda, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: **(i) superávit financeiro**, no montante de R\$ 104.143,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit, modalidade investimento; **(ii) superávit financeiro**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres; e **(iii) excesso de arrecadação**, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes (LDO 2024 e LOA 2024), e, por consequência, promovermos melhorias na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.